

LEI COMPLEMENTAR Nº 122

de 27 de dezembro de 2011

“Dispõe sobre reajuste salarial dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar a partir de 1º de maio de 2012, em 14% (catorze por cento) nos padrões I, II e III, e em 10% (dez por cento) nos demais padrões constantes do Quadro Funcional da Administração Pública Municipal, conforme os anexos I, e respectivas tabelas desta Lei Complementar.

Parágrafo único. .

Do reajuste que trata esta Lei complementar ficam excetuados os servidores ocupantes do Grupo Magistério, que terão seus vencimentos majorados através de lei específica.

Art. 2º.

Em decorrência do reajuste de que trata o artigo anterior, ficam alterados todos o Anexos que integram da Lei Complementar 117, de 31 de maio de 2011.

Art. 3º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dinalva Garcia L. M. Mourão
Prefeita Municipal de Coxim-MS

Lei Complementar Nº 122/2011 - 27 de dezembro de 2011

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em